



Câmara Municipal de Turiuba

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 355 — TURIUBA — Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 002/90

(Dispõe sobre atualização mensal dos vereadores e a verba de representação do Presidente para legislatura 89/92).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURIUBA, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e eu Elizeu Batista de Carvalho Sanciono e Promulgo a seguinte Resolução.

Artigo 1º.— A remuneração mensal dos vereadores para legislatura de 1989 a 1992 fica fixada em 120 (Cento e Vinte) B.T.N. (Bonus do Tesouro Nacional), correspondente no mês de julho de 1989 a importância de R\$ 194,23 (Cento e noventa e quatro cruzeiros e vinte e três centavos).

Parágrafo Único:— O valor correspondente em cruzeiros previstos neste artigo, passa a ser atualizado mensalmente de acordo com o índice de Preços ao consumidor (IPC) do IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

Artigo 2º.— A remuneração compreendendo parte fixa e parte variável será obtida através de ato da mesa, dentro do valor fixado no artigo 1º desta resolução.

Artigo 3º.— A verba mensal de representação do Presidente da Câmara fica fixada em 40 (Quarenta) B.T.N.



Câmara Municipal de Turiuba

Rua Capitão Vicente Gonçalves, 355 — TURIUBA — Estado de São Paulo

(Bônus do Tesouro Nacional) correspondente no mês de julho de 1989 a importância de 64,74 (Sessenta e quatro cruzeiros e setenta e quatro centavos).

Parágrafo Único.- O valor correspondente em cruzeiros previsto neste artigo, passa a ser atualizado mensalmente de acordo com o índice de preços ao consumidor do IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

Artigo 4º.- Esta resolução visa adaptar a ' resolução 12/88 aos dispositivos legais especialmente a Lei Federal 7843 de 18/10/89 dos pareceres T.C.60.659/026/89, o T.C. 18.9 88/026/90 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 5º.- As despesas decorrentes com execução desta resolução, correrão por conta do recurso orçamentário próprio, suplementadas ao necessário.

Artigo 6º.- Esta resolução entrará em vigor' na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1989.

Artigo 7º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Turiuba, 07 de agosto de 1990.

Elizeu Batista de Carvalho
Elizeu Batista de Carvalho

Presidente

Mário Felício da Rocha
Mário Felício da Rocha

1º Secretário
1º Secretário

Jair Lopes do Prado

2º Secretário